



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

Fl: 01 Proc. nº 4989/15  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4989 Data 10/11/15  
Proposto - Geral  
Assinatura

**GABINETE DO VEREADOR SEU PEDRO**

**PROJETO DE LEI Nº 292 /2015**

**EMENTA: "Obriga os proprietários de edificações não habitadas e de terrenos baldios a afixarem placa de identificação e localização do proprietário ou responsável".**

***A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições regimentais,***

***Aprova:***

**Art. 1º** - Toda edificação comercial, residencial não habitada e os terrenos baldios privados, deverão ter, em local visível, dispositivo que identifique o proprietário ou responsável pelo local, constando nome completo, telefone ou endereço para contato.

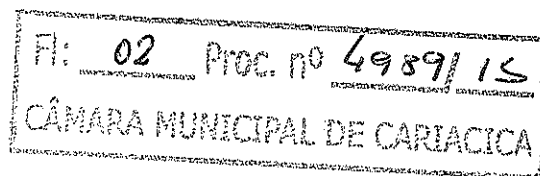
**Art. 2º** - Os dispositivos de identificação do proprietário ou responsável deverão estar fixados na frente do imóvel ou terreno, de forma tal que possa ser visto e lido por quem esteja na calçada, sem necessidade de se adentrar ao imóvel.

**Art. 3º** - O descumprimento dos termos desta lei sujeitará ao proprietário ou responsável pelo imóvel, depois de notificado e descumprido o prazo de quinze dias para cumprir a obrigação o constituirá com as seguintes penalidades:

**[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**



I - advertência, e multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) corrigido anualmente pelo índice de correção IPCAE ou que o Município adotar.

II - multa, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) pela mesma forma de correção do inciso I, no caso de desatender a advertência, sem prejuízo das multas já aplicadas, dobradas, se decorridos 30 (trinta) dias da aplicação desta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
4989 Data 10/11/15  
Presidente - Vereador  
Assinatura

**Pedro Henrique da Silva - Seu Pedro**

**Vereador do PT**

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

Fl: 03 Proc. nº 4989/15  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
nº 4989 Data 10/11/15  
Procedo - Geral  
Assinatura

### **JUSTIFICATIVA**

É Sabido que as larvas do mosquito da dengue muitas vezes possuem seus criadouros em terrenos baldios ou edificações fechadas. Prédios abandonados trazem também riscos à segurança da população, pois podem tornar-se locais para esconderijo de meliantes, consumo de drogas e prostituição. Terrenos baldios podem acumular lixo e mato que podem também trazer riscos à segurança da comunidade como também à saúde.

O presente projeto de Lei tem por finalidade facilitar a identificação dos responsáveis por esses prédios abandonados e terrenos baldios. A dificuldade de identificar essas pessoas prejudica a adoção de providências imediatas como limpeza desses locais, corte de mato, etc. e também dificulta a aplicação de multas por parte do poder público municipal.

A identificação do responsável, inclusive por número de telefone facilita até mesmo a fiscalização dos vizinhos e moradores próximos que poderão acionar diretamente os responsáveis pelo local. Mais do que a elaboração de multas, esse projeto busca a rápida solução do problema, pois muitas vezes o proprietário é autuado e não localizado, permanecendo o problema sem solução.

Mediante respaldo legal e constitucional, o referido projeto representa medida de grande interesse público e social, razão pela qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.



**Pedro Henrique da Silva - Seu Pedro**

**Vereador do PT**

**[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)**